

Lei Municipal nº 42/89, de 22 de janeiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Cruz - Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz - Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cruz - Ceará, o IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS, (I.V.V.C), com alíquota de 3% (três por cento), sobre a venda mensal de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz - Ceará, em 22 de janeiro de 1989.